PARECER JURÍDICO
Nº 162/2026 – Assessoria Jurídica Municipal

Processo de Contratação por Dispensa de Licitação

Serviços de Produção de Mídia Externa (Outdoor)

Campo	Informação
Órgão Contratante	Prefeitura Municipal de Rio das Antas – SC
Contratada	EVOLUTE WORK LTDA – CNPJ nº 42.041.051/0001-01
Objeto	Serviços de produção de mídia externa (outdoor), compreendendo layout, arte gráfica, impressão em papel sulfite, colagem, instalação, manutenção e acabamento (formatos 9x3m e 6x3m)
Valor Total Estimado	R$ 4.630,00 (quatro mil, seiscentos e trinta reais)
Modalidade	Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Fundamento Adicional	Decreto Municipal nº 045/2023
Dotações Orçamentárias	Dotação 368 (SMAF – Ação 2036, Elem. 333903963) e Dotação 399 – educ Fund (SMECE – Ação 2040, Elem. 333903963)
Secretarias Requisitantes	SMAF, SMECE e SMS
Fiscal do Contrato	Julio Cesar Correa

I – DO OBJETO E DA COMPETÊNCIA

Cuida-se de processo administrativo de contratação direta por Dispensa de Licitação, submetido a esta Assessoria Jurídica para análise da legalidade e da viabilidade jurídica da pretendida contratação de empresa especializada em impressão, colagem e acabamento de outdoor, em papel sulfite, compreendendo a elaboração de layout e arte final, em atendimento às demandas das Secretarias

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

Municipais de Administração e Finanças (SMAF), de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) e de Saúde (SMS) do Município de Rio das Antas/SC.

Os documentos integrantes do processo foram devidamente examinados, competindo a esta Assessoria Jurídica emitir pronunciamento sobre a conformidade do procedimento com o ordenamento jurídico vigente, especialmente a **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC) e o **Decreto Municipal nº 045/2023**.

II – DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DOCUMENTAL

2.1. Autorização da Autoridade Competente

O processo foi autorizado pela **Prefeita Municipal, Sra. Gilvane Aparecida de Moraes**, por meio de **Autorização datada de 04 de abril de 2026**, com indicação expressa do fundamento legal (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 045/2023). A exigência decorre do art. 72, inciso I, da NLLC. **Conforme — sem ressalvas.**

2.2. Documento de Formalização de Demanda (DFD)

O DFD foi elaborado pelas Secretarias requisitantes e subscrito pelos respectivos responsáveis devidamente identificados e com as respectivas portarias de designação (Portarias nº 001/2025, 290/2025, 345/2025 e 362/2025 c/c 007/2026), em atendimento ao art. 12, inciso VII, e ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021. O documento contém objeto, justificativa da necessidade, especificação dos itens, estimativa de valor, prazo de entrega e indicação do fiscal.

O Fiscal do Contrato indicado no DFD é o servidor Julio Corrêa, conforme previsto nos arts. 117 e 7º, inciso XXVI, da NLLC. **Conforme — sem ressalvas.**

2.3. Termo de Referência (TR)

O Termo de Referência está estruturado em consonância com o art. 6º, inciso XXIII, alíneas "a" a "j", da Lei nº 14.133/2021, contendo: definição do objeto, fundamentação e descrição da necessidade, descrição da solução no ciclo de vida, requisitos da contratação, modelo de execução contratual, modelo de gestão,

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativa de valor e adequação orçamentária.

O documento prevê expressamente que **não será admitida a subcontratação** do objeto (item 4.4 do TR), e que o instrumento de contrato será **substituído por instrumento hábil** (autorização de compra, nota de empenho ou ordem de execução de serviço), nos termos do art. 95, incisos I e II, da NLLC. **Conforme — sem ressalvas.**

2.4. Pesquisa de Preços e Formulário de Cotação

A pesquisa de preços foi realizada entre 14 e 27 de abril de 2026, com coleta de 5 (cinco) propostas junto a fornecedores do ramo, em atendimento ao art. 23 da NLLC, tendo sido adotada a metodologia do **menor preço**. Os valores cotados foram:

Fornecedor	Cotação (R$)
EVOLUTE WORK LTDA (menor preço)	**4.630,00**
NOVA ERA COMUNICAÇÃO VISUAL	6.400,00
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	6.976,00
SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL	10.000,00
ANGELA ALINI PIROLI VINCENZI MENDES-ME *	37.403,52

(*) **Nota sobre o orçamento de maior valor:** O orçamento da empresa Angela Alini Piroli Vincenzi Mendes-ME (R$ 37.403,52) contempla objeto de natureza distinta do solicitado, incluindo estruturas metálicas e lona — não papel sulfite — e não foi utilizado como parâmetro de julgamento. A Administração consignou tal fato expressamente no formulário, com intuito de assegurar transparência, o que é juridicamente recomendável.

Os demais quatro orçamentos referem-se ao mesmo objeto, sendo plenamente válidos para fins de pesquisa de mercado. **Conforme — com recomendação.**

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

2.5. Razão da Escolha do Contratado

O documento de Razão da Escolha do Contratado foi subscrito pela Prefeita Municipal em 04 de maio de 2026, contendo a indicação do fundamento legal (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 67 c/c art. 95, §2º, do Decreto Municipal nº 045/2023), a confirmação da habilitação jurídica e regularidade fiscal da EVOLUTE WORK LTDA, e a justificativa da escolha pelo critério do menor preço. **Conforme — sem ressalvas.**

2.6. Pareceres Contábeis

Foram juntados dois Pareceres Contábeis ao processo: o primeiro, subscrito pela Contadora Ligiane Zago Silva (CRC-SC 26.080/0-3), datado de 27 de abril de 2026, atesta a existência de recursos orçamentários nas dotações nº 368 (SMAF – saldo de R$ 83.053,25) e nº 399 – educ Fund (SMECE – saldo de R$ 10.959,22); o segundo, subscrito pelo Contador Paulo Roberto Coscodai (CRC-SC 20.742/0-3), datado de 28 de abril de 2026, atesta cobertura orçamentária pela Dotação nº 28 da Secretaria de Saúde (Ação 2068 – saldo de R$ 594.008,63).

A existência de dotação orçamentária com saldo suficiente é requisito essencial previsto no art. 11, inciso III, e art. 18, §1º, da NLLC, c/c art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). **Conforme — sem ressalvas.**

Atenção: O Parecer Contábil que utiliza as dotações da SMAF e SMECE (material impresso) refere a dotações distintas das mencionadas no Parecer da SMS. A Requisição ao Compras (nº 568/2026) indica como recursos apenas as dotações 368 e 399 (SMAF e SMECE). Recomenda-se verificar se a parcela custeada pela Secretaria de Saúde possui empenho específico vinculado à dotação nº 28, a fim de garantir a plena cobertura orçamentária da contratação e evitar inconsistências nos registros contábeis.

2.7. Documentação de Habilitação da Contratada

A empresa EVOLUTE WORK LTDA apresentou a seguinte documentação de habilitação:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ nº 42.041.051/0001-01) – situação ativa desde 21/05/2021;

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SC) – emitida em 23/03/2026, válida até 19/09/2026;
- Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência (TJSC) – emitida em 23/03/2026;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN) – emitida em 23/03/2026, válida até 19/09/2026;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) – válido de 16/03/2026 a 14/04/2026;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – emitida em 23/03/2026, válida até 19/09/2026;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND nº 411/2026) – emitida em 23/03/2026.

Ponto de atenção relevante — CRF do FGTS: O Certificado de Regularidade do FGTS apresentado indica validade de **16/03/2026 a 14/04/2026**. Considerando que a Requisição ao Compras foi gerada em 04/05/2026 e o Termo de Referência e a Razão da Escolha do Contratado são datados de 04/05/2026, o CRF já havia expirado ao tempo da formalização final do processo. A NLLC exige comprovação de regularidade na fase de habilitação e, nos termos do item 6.12 do próprio TR, antes do pagamento. Embora a contratação ainda não tenha sido concluída, **recomenda-se fortemente que a Administração exija da contratada a apresentação de CRF atualizado antes da assinatura do instrumento de contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento**, bem como que tal regularidade seja verificada antes de cada pagamento, nos termos dos arts. 62, §3º, e 68 da Lei nº 14.133/2021.

III – DA VIABILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Enquadramento Legal — Dispensa de Licitação

O valor estimado da contratação é de **R$ 4.630,00** (quatro mil, seiscentos e trinta reais), enquadrando-se no limite de **R$ 50.000,00** previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para dispensa de licitação em caso de "outros serviços e compras". O objeto contratado — serviços de comunicação visual/impressão — não é obra, serviço de engenharia nem serviço de manutenção de veículos, portanto correto o enquadramento no inciso II, e não no inciso I.

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

O Decreto Municipal nº 045/2023 regulamenta as contratações diretas por dispensa no âmbito do Município de Rio das Antas, sendo os arts. 65, 67 e respectivos parágrafos devidamente citados nos documentos do processo. O processo se enquadra igualmente na hipótese do art. 95, §2º, da NLLC, que autoriza a substituição do contrato formal por instrumento equivalente (nota de empenho, autorização de fornecimento) em contratações de valor inferior ao limite da dispensa, desde que caracterizada prestação de serviço não continuada.

Conclusão parcial: O enquadramento na modalidade de Dispensa de Licitação é **juridicamente adequado e legalmente fundamentado**.

3.2. Compatibilidade do Objeto com o CNAE da Contratada

O CNPJ da empresa EVOLUTE WORK LTDA registra como atividade secundária o código **43.29-1-01 – Instalação de painéis publicitários**, o que é compatível com o objeto da contratação (colagem, instalação e acabamento de outdoors). A atividade principal (95.11-8-00 – Reparação e manutenção de computadores) não representa qualquer óbice, dado que as atividades secundárias admitem a execução do objeto pretendido.

O próprio Formulário de Pesquisa de Preços e o Termo de Referência consignam que a empresa foi selecionada por ser **do ramo pertinente ao objeto demandado**. A proposição encontra respaldo nos princípios da ampla competição e da razoabilidade. **Conforme — sem ressalvas.**

3.3. Segregação de Dotações Orçamentárias

Conforme evidenciado nos documentos, a despesa será custeada por **três dotações distintas**: SMAF (dotação 368), SMECE (dotação 399 – educ Fund) e SMS (dotação 28). A Requisição ao Compras nº 568/2026 faz referência apenas às dotações 368 e 399, com valor total de R$ 4.630,00. O Parecer Contábil da SMS indica disponibilidade orçamentária para o mesmo valor. Há, portanto, uma aparente duplicidade que pode gerar inconsistência contábil.

Recomendação: Antes da emissão do empenho, a Administração deve definir com precisão de qual dotação (ou dotações, e em que proporção) o valor será

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

efetivamente empenhado, evitando dupla cobertura para a mesma despesa. A Contadoria deve pronunciar-se sobre a forma de rateio, caso a despesa seja efetivamente repartida entre as secretarias.

3.4. Ausência de Fracionamento Indevido de Despesa

A vedação ao fracionamento de despesa está prevista no art. 8º, §3º, e art. 75, §6º, da Lei nº 14.133/2021, que proíbe que a Administração, no mesmo exercício financeiro, divida a contratação de objeto de mesma natureza com o fim de se enquadrar nos limites da dispensa.

A análise dos documentos não revela indício de fracionamento, pois o objeto contratado é específico, delimitado (12 peças de outdoor em dois formatos) e de escopo definido. Não há registros de contratações anteriores no mesmo exercício para objeto idêntico ou fungível no processo em análise. Todavia, **recomenda-se que a Administração verifique, nos controles internos, se no exercício de 2026 foram realizadas ou estão em curso outras contratações de serviços de comunicação visual/impressão** que, somadas ao presente valor, superem o limite de R$ 50.000,00, hipótese em que seria obrigatória a realização de licitação.

IV – DOS PONTOS FORMAIS DE ATENÇÃO

Item	Situação e Recomendação
CRF do FGTS	VENCIDO em 14/04/2026. Exigir CRF atualizado antes da assinatura do instrumento e de cada pagamento (art. 62, §3º, e art. 68 da NLLC).
Rateio entre Secretarias	Indefinição sobre qual dotação custeará a despesa. Definir rateio e emitir empenho(s) correspondente(s) com clareza, evitando duplicidade contábil.
Orçamento de maior valor	Orçamento da Angela Alini Piroli (R$ 37.403,52) tem objeto distinto. Registrar formalmente no processo a incompatibilidade, para fins de transparência e eventuais controles externos.
Cotação sem habilitação prévia	Os demais fornecedores cotantes (Nova Era, S.C Comunicação Visual, Silk Brindes) não

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

	apresentaram documentação de habilitação. Na dispensa do art. 75, II, a habilitação é exigida apenas do fornecedor escolhido, o que está correto. Sem ressalva.
Prazo de validade do CRF na instrução	A instrução do processo foi concluída após o vencimento do CRF. Antes de qualquer pagamento, verificar todas as certidões listadas no item 6.12 do TR.

V – DA CONCLUSÃO E DO PARECER

Com base na análise empreendida, esta Assessoria Jurídica conclui que:

- A contratação pretendida encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c arts. 65, 67 e 95 do Decreto Municipal nº 045/2023;
- O processo encontra-se, em sua estrutura geral, conforme às exigências formais da NLLC, com a presença dos elementos essenciais: autorização, DFD, TR, pesquisa de preços, razão da escolha, pareceres contábeis e documentação de habilitação;
- O valor estimado é compatível com o mercado, a empresa EVOLUTE WORK LTDA apresentou o menor preço, está com situação cadastral ativa e com regularidade fiscal, trabalhista e judicial atestadas, à exceção do CRF do FGTS que se encontra vencido;
- A contratação é viável e sua aprovação é recomendada, desde que observadas as recomendações a seguir.
-

PARECER: FAVORÁVEL à continuidade e formalização da contratação, **condicionado ao atendimento das seguintes providências pela Administração:**

a) Urgente: Exigir da empresa EVOLUTE WORK LTDA a apresentação de novo Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) válido antes da emissão da Autorização de Fornecimento ou assinatura do instrumento contratual, em cumprimento ao art. 62, §3º, inciso II, e art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

b) Antes do empenho: A Contadoria deve pronunciar-se definitivamente sobre a forma de rateio da despesa entre as Secretarias (SMAF, SMECE e SMS), identificando a dotação e o valor a ser empenhado por cada unidade, de modo a evitar duplicidade na cobertura orçamentária.

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

c) Registro no processo: Incluir registro formal explicitando a razão da exclusão do orçamento de R$ 37.403,52 da empresa Angela Alini Piroli Vincenzi Mendes-ME, mencionando objetivamente a incompatibilidade do objeto (lona com estrutura metálica versus papel sulfite), para fins de controle interno e externo.

d) Controle de fracionamento: A Administração deve verificar, nos controles internos, se inexistem outras contratações de serviços de comunicação visual/impressão no exercício de 2026 que, somadas, superem R$ 50.000,00, sob pena de configuração de fracionamento vedado (art. 75, §6º, da NLLC).

e) A cada pagamento: Verificar a regularidade de todas as certidões listadas no item 6.12 do Termo de Referência (CND Federal, CRF/FGTS e CNDT), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Este parecer é emitido nos estritos termos da competência desta Assessoria Jurídica, não vinculando a decisão da autoridade competente, a quem caberá a palavra final sobre a conveniência e oportunidade da contratação.

Rio das Antas/SC, 05 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
WAGNER BOSCATTO
Data: 05/05/2026 11:09:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wagner Boscatto
OAB/SC nº 39.933-A
Assessoria Jurídica – Prefeitura Municipal de Rio das Antas/SC

EDUARDO ZANCANELLI CHIESA:03306158909
Assinado de forma digital por EDUARDO ZANCANELLI CHIESA:03306158909
Dados: 2026.05.05 11:23:15 -03'00'

Eduardo Zancanelli Chiesa
OAB/SC nº 33.662
Assessoria Jurídica – Prefeitura Municipal de Rio das Antas/SC

GILBERT DA SILVA:04479367942
Assinado de forma digital por GILBERT DA SILVA:04479367942
Dados: 2026.05.05 11:26:46 -03'00'

Gilbert da Silva
OAB/SC nº 44.253
Procurador Municipal – Prefeitura Municipal de Rio das Antas/SC

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br